



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem Nº 034, de 20 de junho de 2022.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, tenho a honra de submeter à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, adequada a remuneração recebida pelos auxiliares a agentes administrativos do município.

Mencionada proposição tem por objetivo equiparar os rendimentos destes servidores aos vencimentos recebidos pelos agentes administrativos da câmara municipal, informando que estes servidores estão com salários defasados, estabelecendo com isto isonomia entre os servidores deste cargo.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, a fim de conhecer e aprovarem o referido projeto de Lei.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido em 20-06-2022
Márcio Mayana de O. Alves
Município de Rio Crespo - Rondônia
Secretaria Geral Legislativa
Portaria nº 014/2017
Obs 12:40 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI N° 034, de 20 de junho de 2022.

ALTERA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO RECEBIDAS PELOS AUXILIARES E AGENTES ADMINISTRATIVOS, COM REPOSIÇÃO E REAJUSTE FINANCEIRO A SER APLICADO NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DESTES SERVIDORES, EQUIPARANDO OS VALORES, AOS VENCIMENTOS DOS AGENTES ADMINISTRATIVOS DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - A remuneração dos auxiliares e Agentes Administrativos, que atualmente está em R\$ 1.212,00, será de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), equiparando assim os valores recebidos pelos funcionários que exercem o cargo de Agente Administrativo na câmara municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 20 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal